

## **DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

**Em 15 de julho de 2004**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-SP2003/0445**

**Objeto do Inquérito:** "Possível responsabilidade da INTRA S.A. CCV e seu diretor JOÃO AUGUSTO PEREIRA DE QUEIROZ, por terem contratado pessoas não autorizadas para intermediar valores mobiliários, e por não terem atuado com diligência, permitindo a prática de fraudes que prejudicaram seus clientes. Intermediação irregular e realização de operações fraudulentas".

#### **Indiciados**

BOOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

EDILBERTO TELES SANTOS

MILTON SILVA OZÓRIO

ZÉLIA MARIA COUTO OZÓRIO

#### **Advogados**

Não constituiu advogado

Não constituiu advogado

Não constituiu advogado

Não constituiu advogado

### **DESPACHO**

Tendo em vista novo recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por BOOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., EDILBERTO TELES SANTOS, MILTON SILVA OZÓRIO e ZÉLIA MARIA COUTO OZÓRIO, indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº SP2003/0445 - Termo de Acusação, fica prorrogado o prazo de defesa por mais 30 dias, até 18/08/2004, conforme requerido.

ROBERTO SOBRAL PINTO RIBEIRO

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários

em exercício